



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 17.938, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o calendário anual de pagamentos de tributos municipais para o exercício de 2019, fixa o valor da URM - Unidade de Referência do Município e define o índice da correção monetária dos débitos de natureza tributária e não tributária para o exercício de 2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica **APROVADO** o calendário anual de pagamentos de tributos municipais, para o exercício de 2019, conforme Anexo I deste Decreto.

Art.2º Estando o contribuinte sem pendências com a Fazenda Pública Municipal conforme preceitua o Art. 159 da Lei Complementar 099/17, gozarão do benefício de desconto em **cota única** os seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): desconto de 15% (quinze por cento) quitando-o até 11/03/2019;

II - Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (TCRSU): desconto de 10% (dez por cento) quitando-a até 11/03/2019;

III - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS Fixo): desconto de 10% (dez por cento) quitando-a até 29/03/2019;

Art.3º Os tributos não pagos em cota única, terão seus vencimentos parcelados conforme calendário constante no Anexo I, respeitando o valor mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) vigente para o exercício.

Parágrafo Único. Os optantes do Simples Nacional recolherão seus tributos pela PGDAS - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, em cada caso, independentemente de atender o limite mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) vigente para o exercício.

Art.4º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN Variável) terá seu vencimento no vigésimo dia do mês seguinte ao fato gerador, conforme anexo I.

Art.5º A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza, Taxa de Licença para atividade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

Ambulantes, Taxa de Fiscalização Ambiental, Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal e a Taxa de Serviços Públicos de Trânsito serão lançadas anualmente, de ofício, com vencimento em 01/04/2019.

Art.6º As Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária serão lançadas de ofício com vencimento até 29/03/2019.

Art.7º Após o vencimento, o contribuinte deverá dirigir-se, em horário de expediente, para obter a guia atualizada, na Secretaria da Fazenda, localizada na Rua Eurico Baptista da Silva, nº 64.

Parágrafo Único. Após o vencimento, serão aplicados, sobre o valor da parcela, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de dias e multa moratória de 2% (dois por cento), além de correção monetária anual, conforme a Lei.

Art.8º Fica definido que o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) para o exercício de 2019 será de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art.9º Os valores dos débitos de natureza tributária, ou não tributária, vencidos e exigíveis, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, considerando-se o índice de variação positiva do IGP-M de 2018, fixado em 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), calculado anualmente, até o dia do seu pagamento, sem prejuízo dos juros e da multa moratória, previstos.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 02 de janeiro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:02/012018

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete Substituto.

ANEXO I DO DECRETO Nº 17.938/2019

**CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
EXERCÍCIO DE 2019**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

TRIBUTOS	VENCIMENTOS											
	Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Imposto Predial e Territorial Urbano	11/03/19	10/04/19	10/05/19	10/06/19	10/07/19	12/08/19	10/09/19	14/10/19	11/11/19	10/12/19		
Taxa de Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	11/03/19	10/04/19	10/05/19	10/06/19	10/07/19	12/08/19	10/09/19	14/10/19	11/11/19	10/12/19		
ISSQN Fixo	29/03/19	30/04/19	31/05/19	28/06/19	31/07/19	30/08/19						
ISSQN Variável	JAN/19 20/02/19	FEV/19 20/03/19	MAR/19 22/04/19	ABR/19 20/05/19	MAI/19 21/06/19	JUN/19 22/07/19	JUL/19 20/08/19	AGO/19 20/09/19	SET/19 21/10/19	OUT/19 20/11/19	NOV/19 20/12/19	DEZ/19 20/01/20
Taxa de Localização e funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza.	01/04/2019											
Taxa de Licença para atividade de Ambulantes.	01/04/2019											
Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária.	29/03/2019											
Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal	01/04/2019											
Taxa de Fiscalização Ambiental	29/03/2019											